



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eugenio Antonio Roling, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando à contratação do objeto abaixo indicado, com o Agente de Contratação e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 14/2026. Através do site www.comprasbr.com.br. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de execução de prestação de serviços, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas normas gerais da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 A sessão pública será realizada no site <https://comprasbr.com.br/>, no dia **03 de novembro de 2026, as 08h30min.**
- 1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.2, até 30min antes do horário marcado para abertura das propostas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina, destinada à ornamentação de espaços públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC, em razão das comemorações natalinas, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e assistência dos elementos decorativos, bem como, ao término do período festivo, a desmontagem, retirada, transporte e remoção da decoração, incluindo a organização e limpeza dos locais utilizados, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III
- 2.2 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, para fins de classificação das propostas, o valor total ofertado para o item único descrito no Termo de Referência.
 - 2.3.1 Para fins de execução contratual e pagamento, prevalecerá o valor global proposto para a execução integral dos serviços, observadas as etapas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
 - 2.3.2 O valor adjudicado corresponderá ao preço total da contratação, abrangendo todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas de alteração contratual ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 2.4 A sessão virtual da Pregão Eletrônico será realizado no seguinte endereço: <https://comprasbr.com.br/>, na data e horário definidos neste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

3 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1 É vedada a subcontratação total do objeto e das atividades principais relacionadas à coordenação e responsabilidade pela execução dos serviços de decoração natalina, incluindo a montagem, instalação, manutenção, assistência, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.
- 3.2 Mediante autorização prévia e expressa da Administração, poderão ser subcontratadas exclusivamente as seguintes atividades acessórias:
- 3.2.1 transporte dos elementos decorativos, incluindo carga, descarga e movimentação dos materiais até os locais de execução;
- 3.2.2 disponibilização ou locação de equipamentos auxiliares necessários à montagem, instalação, manutenção ou desmontagem da decoração, tais como plataformas elevatórias, andaimes e equipamentos de acesso em altura;
- 3.2.3 execução de serviços auxiliares de instalações elétricas necessários à ligação e ao funcionamento dos elementos decorativos, desde que realizados por profissionais qualificados e observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- 3.2.4 fornecimento ou locação de estruturas, suportes, sistemas de fixação e componentes auxiliares necessários à instalação segura dos elementos decorativos, permanecendo sob responsabilidade da Contratada a compatibilidade desses componentes com a solução contratada.
- 3.3 A subcontratação ficará condicionada à apresentação prévia das informações e dos documentos necessários à identificação do subcontratado e à comprovação de sua capacidade técnica para a atividade pretendida, para análise e aprovação da Administração, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4 Não será admitida a subcontratação das atividades de coordenação geral, planejamento e execução integrada dos serviços, nem a transferência a terceiros da responsabilidade pela manutenção e assistência da decoração durante o período de utilização ou pelo cumprimento dos prazos de montagem, desmontagem e retirada.
- 3.5 A autorização para subcontratação não estabelecerá vínculo contratual entre o Município e o subcontratado, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e segurança dos serviços, pelos prazos, pelos encargos decorrentes da execução e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.
- 3.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas situações previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a Contratada declarar e observar a inexistência dos vínculos impeditivos ali previstos.
- 3.7 A subcontratação sem autorização prévia da Administração ou em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no contrato caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 4.1 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação	Dot. Mascara
2026	10	5	2074	3339039990000000000	150070000090	250	250

5 DA EXECUÇÃO

- 5.1 A execução dos serviços compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, instalação, disponibilização, manutenção e assistência dos elementos de decoração natalina, bem como a desmontagem, retirada e remoção de toda a decoração ao término do período festivo, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

- 5.2 A Contratada deverá realizar a montagem e instalação da decoração natalina nos locais previamente definidos pelo Município, observando as orientações da fiscalização, as características de cada espaço e as condições de segurança necessárias à adequada utilização dos locais públicos.
- 5.3 A montagem e instalação deverão ser concluídas até a data estabelecida pela Administração, de modo que a decoração esteja integralmente instalada, testada e em pleno funcionamento antes do início das comemorações natalinas.
- 5.4 Compete à Contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo fornecimento desses meios.
- 5.5 A Contratada será responsável pela instalação adequada e segura dos elementos decorativos, inclusive quanto às estruturas de sustentação, fixações, ligações elétricas, cabos, extensões, conexões e demais componentes utilizados, devendo observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 5.6 Durante todo o período em que a decoração permanecer instalada, a Contratada deverá manter os elementos em adequado estado de conservação e funcionamento, realizando, sempre que necessário, os serviços de manutenção, reparo, substituição ou reposição de componentes danificados ou que apresentem defeito, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 5.7 Constatada falha, defeito, dano ou irregularidade na decoração instalada, a Contratada deverá providenciar o atendimento e a correção no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da comunicação da fiscalização, salvo situação que, devidamente justificada, exija prazo diverso e seja aceita pela Administração.
- 5.8 A Contratada deverá manter equipe e meios adequados para atendimento das ocorrências durante o período de utilização da decoração, especialmente quando houver risco à segurança de pessoas, veículos, edificações ou bens públicos.
- 5.9 A Contratada responderá integralmente pelos danos que, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos, forem causados aos espaços públicos, instalações, mobiliário urbano, redes elétricas ou demais bens do Município ou de terceiros, obrigando-se a promover o reparo ou ressarcimento dos prejuízos, conforme o caso.
- 5.10 Ao término do período festivo, mediante orientação da fiscalização, a Contratada deverá realizar a desmontagem, retirada, transporte e remoção de todos os elementos decorativos, deixando os locais utilizados devidamente limpos, organizados e livres de materiais, resíduos, cabos, estruturas ou quaisquer outros objetos decorrentes da execução dos serviços.
- 5.11 A desmontagem e retirada da decoração deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação formal da fiscalização, sem causar danos aos espaços públicos ou às instalações existentes.
- 5.12 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, sob responsabilidade da Contratada, observando-se a legislação trabalhista, as normas de segurança e saúde no trabalho e as normas técnicas aplicáveis.
- 5.13 A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização do contrato, permitindo o acompanhamento e a verificação da execução dos serviços a qualquer tempo, sem que isso implique transferência de responsabilidade pela execução à Administração.
- 5.14 A execução dos serviços somente será considerada concluída após a verificação, pela fiscalização, da adequada instalação e funcionamento da decoração e, ao final, da completa desmontagem, retirada e limpeza dos locais utilizados.
- 5.15 Os elementos decorativos permanecerão sob responsabilidade da Contratada durante todo o período em que estiverem instalados, inclusive quanto à sua guarda, conservação, manutenção e integridade, não cabendo ao Município responsabilidade por perdas, danos ou avarias decorrentes de fatos não imputáveis à Administração.
- 5.16 A Administração receberá o objeto na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, ou por meio do e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, dentro do prazo legal.
- 6.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas.
- 6.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e vincularão os participantes e a Administração.
- 6.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo previsto neste instrumento convocatório.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 A presente licitação será destinada à ampla participação, em razão de o certame estar estruturado em item único, cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00, não se enquadrando, portanto, na hipótese de exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2 Será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, bem como às demais empresas enquadradas nas hipóteses legais, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos benefícios aplicáveis à participação e ao julgamento das propostas, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.3 Será aplicada, de forma justificada, a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, prevista no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, limitada a 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 7.4 Para os fins deste Edital, considera-se:
 - 7.4.1 empresa local: aquela sediada no Município de Chapadão do Lageado/SC;
 - 7.4.2 empresa regional: aquela sediada em Município integrante da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, conforme delimitação territorial adotada para fins desta contratação e devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
- 7.5 A aplicação da prioridade local e regional fundamenta-se na promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, no incentivo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, na redução de custos logísticos, na maior celeridade de atendimento às demandas relacionadas à execução contratual e na facilitação do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, conforme justificativa constante dos autos.
- 7.6 A prioridade prevista neste Edital não restringe a participação de empresas não sediadas local ou regionalmente, permanecendo o certame aberto à ampla concorrência. O benefício será aplicado exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente for igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, observados os procedimentos e critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital.
- 7.7 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

- 7.8 As instruções para o credenciamento e para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>
- 7.9 É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 7.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 7.11 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.12 A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 7.13 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.14 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.15 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, que comprovarem os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.16 O registro cadastral previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021 constitui faculdade do licitante, não sendo condição obrigatória para participação no certame, podendo ser utilizado como meio auxiliar de comprovação documental, sem prejuízo da apresentação direta dos documentos exigidos neste Edital.
- 7.17 A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.
- 7.18 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.
- 7.19 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, bem como daquela que esteja impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.20 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.
- 7.21 É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa física ou jurídica nas hipóteses previstas nos arts. 7º, inciso III, 9º, §1º, 14, inciso IV, 48, parágrafo único, e 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando configurado conflito de interesses ou vínculo com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 7.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte deverá ser apresentada para efeito de habilitação, ainda que contenha alguma restrição, ficando a comprovação definitiva da regularidade exigida para efeito de contratação, assegurado à licitante vencedora o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8 DAS RESTRIÇÕES

8.1 Não poderão participar deste Certame;

- 8.1.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

- 8.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 8.2 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no nos art. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 8.2.1 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 8.2.2 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
 - 8.2.3 Empresa em processo de falência ou recuperação judicial sem comprovação de viabilidade econômica, quando exigível;
 - 8.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

- 9.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 9.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - 9.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
 - 9.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10 DA GARANTIA

- 10.1 A Contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços e o perfeito funcionamento dos elementos de decoração natalina durante todo o período em que permanecerem instalados e disponibilizados ao Município, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos, irregularidades ou inadequações decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados.
- 10.2 A garantia abrangerá, sem qualquer ônus adicional para o Município, a realização de manutenção, reparo, ajuste, substituição ou reposição dos elementos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, danos decorrentes de instalação inadequada ou qualquer outra irregularidade imputável à Contratada.
- 10.3 Identificada qualquer falha ou irregularidade, a Contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da comunicação da fiscalização, adotando as providências necessárias para restabelecer o adequado funcionamento da decoração.
- 10.4 Nos casos que envolvam risco à segurança de pessoas, veículos, edificações, instalações elétricas ou bens públicos, a Contratada deverá adotar **imediatamente** as medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco, independentemente do prazo previsto no item anterior.
- 10.5 Quando o reparo não puder ser realizado de forma imediata, a Contratada deverá providenciar, sempre que tecnicamente possível, a substituição do elemento ou componente defeituoso por outro equivalente, sem prejuízo da continuidade da decoração e sem qualquer custo adicional para o Município.
- 10.6 A substituição ou reparação de qualquer elemento não poderá resultar na redução da qualidade, segurança, funcionalidade ou características originalmente exigidas no Termo de Referência.

- 10.7 A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz as responsabilidades da Contratada decorrentes da legislação aplicável, do contrato ou da execução inadequada do objeto, permanecendo a Contratada responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8 As obrigações de garantia e correção de falhas permanecerão exigíveis durante todo o período de disponibilização da decoração e, quanto às falhas decorrentes da montagem, instalação ou desmontagem, pelo prazo necessário à sua completa correção, ainda que identificadas após a retirada dos elementos.
- 10.9 A execução de reparos, substituições ou demais providências de garantia não poderá gerar qualquer cobrança adicional ao Município, estando todos os respectivos custos incluídos no valor contratado.

11 DA PROPOSTA

11.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema ELETRÔNICA.

- 11.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão enviar suas propostas de preços por meio do sistema ELETRÔNICO <https://comprasbr.com.br/>, **exclusivamente**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 11.1.2 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site www.comprasbr.com.br ou <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao>.
- 11.1.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão, **na forma Eletrônica**, declaram, de forma tácita, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 62, Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 11.1.5 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 11.1.6 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema ELETRÔNICA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.1.7 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema ELETRÔNICA durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.1.8 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo indicado com o valor global proposto para o item único, correspondente à soma dos valores unitários dos itens constantes do Termo de Referência, observados os preços unitários máximos ali fixados.
- 11.1.9 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).
- 11.1.10 O prazo de validade da proposta comercial **não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 11.2 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação.
- 11.3 No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.3.1 Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com o valor final ofertado.

- 11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 11.6.1 Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63 §1º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 11.6.2 Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
 - 11.6.3 Declara para os devidos fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
 - 11.6.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 11.6.5 Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 11.6.6 Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
 - 11.6.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - 11.6.8 A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade autenticidade dos documentos apresentados.
 - 11.6.9 Erros no preenchimento das propostas não são motivo suficiente para a desclassificação, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.
 - 11.6.10 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.
 - 11.6.11 Ocorrendo divergência entre a soma dos valores unitários informados e o valor global apresentado na proposta, prevalecerá o valor global ofertado pelo licitante, devendo os valores unitários ser ajustados proporcionalmente, quando necessário, sem majoração do valor global da proposta, de modo a preservar a coerência da planilha de preços e os limites máximos unitários estabelecidos pela Administração.
 - 11.6.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - 11.6.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 12.2 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do proponente licitante antes da fase de habilitação, quando vedada pelo sistema eletrônico ou por este Edital. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.
- 12.3 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu posterior julgamento desfavorável, por ocasião da fase de aceitação e análise definitiva, caso sejam verificadas desconformidades com as exigências previstas neste Edital.
- 12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 12.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - f) apresentarem qualquer preço unitário superior ao respectivo valor máximo estimado pela Administração constante do Termo de Referência, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao orçamento estimado da contratação.
- 12.6 A Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 12.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 12.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.9.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item único, correspondente à execução integral do objeto.
- 12.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.12 O Procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.
- 12.13 Será adotado para o envio de lances na presente Pregão Eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 12.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.22 Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o Agente de Contratação verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.22.1 Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 12.22.2 Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.22.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.22.4 O disposto no subitem 11.22.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.
- 12.23 Esgotados os critérios elencados nos itens 11.22.1 e 11.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.
- 12.24 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.
- 12.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 12.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.
- 12.25 Havendo necessidade, o **Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.26 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br .
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 A verificação das condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será realizada mediante análise da documentação apresentada por meio da plataforma eletrônica adotada para o certame, bem como por consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.2.1 O licitante poderá utilizar registro cadastral previamente realizado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, junto ao sistema eletrônico utilizado para o certame ou junto ao cadastro municipal, quando existente, como meio auxiliar de comprovação das condições de habilitação, sem prejuízo da apresentação direta da documentação exigida neste Edital.

13.2.2 É de responsabilidade do licitante manter atualizados os documentos eventualmente constantes em cadastros eletrônicos oficiais, bem como encaminhar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, a documentação complementar necessária à comprovação do atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste Edital.

13.2.3 A ausência de documento constante de cadastro eletrônico ou eventual desatualização não implicará inabilitação automática, devendo ser oportunizada, quando cabível, a realização de diligência para saneamento ou complementação da instrução processual, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique apresentação de documento novo destinado à comprovação de fato superveniente à data-limite de apresentação da proposta.

13.2.4 A Administração poderá realizar consulta direta aos sistemas oficiais emissores de certidões e demais bases públicas de verificação documental, considerando-se suprida a exigência quando for possível a obtenção eletrônica da informação necessária.

13.2.5 Constatado o atendimento às exigências edilícias, será iniciada a fase de habilitação e julgamento final da proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

13.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de Habilitação.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo Agente de Contratação, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

- 14.1.1 Poderão ser solicitados documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, que deverão ser anexados pelo licitante, no prazo definido pelo Agente de Contratação no “chat” do Portal.
- 14.1.2 É facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido:
- 14.1.2.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:
- 14.1.2.2 e de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a Habilitação exigidos no edital.
- 14.2 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 14.2.1 Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Agente de Contratação e demais licitantes.
- 14.2.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 14.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.
- 14.6 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 14.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

14.9 O **licitante Vencedor** deverá apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

14.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.
- g) Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

14.10.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

14.10.2 A licitante deverá apresentar declarações conforme relacionado abaixo, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação ou poderá usar as Declarações individualizadas disponibilizadas pelo sistema.

14.10.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art. 63 da Lei nº 14/133/2021. (Anexo V).

14.10.2.2 Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI).

14.10.2.3 Declaração de idoneidade (Anexo VII).

14.10.2.4 Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente licitação (Anexo VIII).

14.10.2.5 Declaração de quadro societário (Anexo IX).

14.10.2.6 Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (Anexo X).

14.11 HABILITAÇÃO FISCAL

14.11.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

14.11.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

14.11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

14.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

14.11.5 Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

14.11.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

14.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.12.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação das propostas, quando não constar prazo de validade expresso no próprio documento.

14.12.1.1 Observação: Para as licitantes sediadas no Estado de Santa Catarina, a certidão deverá ser emitida por meio do portal oficial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), disponível no sistema de certidões: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

14.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.13.1 Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha desempenhado atividade com características compatíveis ou pertinentes com o objeto da licitação.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição dos serviços efetivamente prestados;

b) O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente e estarem assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente.

14.13.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação, especialmente quanto à montagem, instalação, manutenção e desmontagem de elementos decorativos, estruturas ou instalações de natureza semelhante, não sendo exigida identidade absoluta com todos os elementos previstos no objeto licitado.

14.13.1.2 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, não sendo estabelecido número mínimo ou máximo de documentos, desde que, em conjunto, comprovem a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

14.13.2 Comprovação de possuir vínculo, na data de apresentação da proposta, com **Profissional de Engenharia (Civil/Eletricista)** devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelas instalações elétricas e/ou estruturas utilizadas na montagem da decoração natalina, mediante apresentação de documentação comprobatória do vínculo e do respectivo registro profissional;

14.13.2.1 Exigência de entrega, no momento da montagem e antes do início dos serviços técnicos correspondentes, da respectiva **ART/RRT de instalação e montagem**, garantindo que a instalação, a fixação e as estruturas utilizadas atendam às condições de segurança contra ventos, intempéries e demais riscos decorrentes da execução dos serviços

14.13.3 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação dos vencedores, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no Portal de Licitações.
- 15.2 Ao licitante recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Agente de Contratação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme art. 165, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo o processo retornar à fase correspondente para o regular prosseguimento do certame, cabendo à autoridade competente, após a decisão dos recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4 O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso no Portal de Licitações ou por e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br ou protocolada pessoalmente no Setor de Licitações.
- 15.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para Adjudicação e Homologação da Autoridade Competente.
- 15.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> no link licitações e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

16 DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL e cumprir todas as exigências legais.
- 16.2 O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17 DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Finalizada a etapa de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos, segue o processo administrativo para adjudicação do procedimento, com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2 A adjudicação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17.3 Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da correspondência eletrônica (e-mail) de convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.
- 17.4 No caso em que vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 17.5 Caso o licitante não aceitar a contratação nos termos deste edital, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, por correspondência eletrônica (e-mail);
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição por correspondência eletrônica (e-mail).
- 17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.7 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.4 e 15.5.
- 17.8 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.9 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:
- 18.1.1 Executar integralmente o objeto contratado, em estrita conformidade com as condições, quantidades, especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato.
 - 18.1.2 Fornecer todos os materiais, elementos decorativos, estruturas, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município.
 - 18.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção, assistência, desmontagem, retirada e remoção dos elementos decorativos, inclusive pelos custos decorrentes dessas atividades.
 - 18.1.4 Realizar a instalação dos elementos decorativos de forma segura e adequada, observando as normas técnicas, de segurança, elétricas e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à utilização de instalações elétricas, cabos, conexões, estruturas, pontos de fixação e equipamentos.
 - 18.1.5 Garantir que todos os equipamentos, materiais e elementos utilizados estejam em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, sendo vedada a utilização de materiais que apresentem defeitos, riscos à segurança ou condições inadequadas.
 - 18.1.6 Manter a decoração natalina em adequado estado de conservação e funcionamento durante todo o período de disponibilização, realizando, às suas expensas, os reparos, ajustes, substituições e reposições necessários.
 - 18.1.7 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato relacionadas a defeitos, falhas, irregularidades ou inadequações constatadas na execução dos serviços.
 - 18.1.8 Substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer elementos que apresentem defeitos, avarias, mau funcionamento ou execução inadequada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
 - 18.1.9 Manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à regular execução dos serviços, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
 - 18.1.10 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

- 18.1.11 Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.12 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais obrigações, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.13 Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados e colaboradores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.
- 18.1.14 Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e danos decorrentes da instalação, manutenção e retirada da decoração.
- 18.1.15 Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes da instalação inadequada, falhas de equipamentos, estruturas, instalações elétricas ou atuação de seus empregados e prepostos, independentemente da fiscalização exercida pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.16 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os elementos ou serviços em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou inadequações decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.17 Não alterar, substituir ou modificar os elementos, locais ou características da decoração estabelecidos pela Administração sem prévia autorização da fiscalização do contrato.
- 18.1.18 Zelar pela preservação dos espaços públicos, pavimentos, calçadas, jardins, mobiliários urbanos, edificações, postes, redes elétricas e demais bens existentes nos locais de instalação, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.
- 18.1.19 Não utilizar, para fixação dos elementos decorativos, métodos ou materiais que possam causar danos permanentes às edificações, pavimentos, árvores, mobiliário urbano ou demais estruturas públicas, salvo quando expressamente autorizados pela Administração.
- 18.1.20 Manter os locais de execução organizados durante a montagem, manutenção e desmontagem, providenciando a imediata retirada de materiais, embalagens, resíduos e demais objetos decorrentes dos serviços.
- 18.1.21 Ao término do período festivo, realizar a desmontagem, retirada, transporte e remoção integral dos elementos decorativos, deixando os locais utilizados devidamente limpos, organizados e nas condições em que foram disponibilizados, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.
- 18.1.22 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a segurança das instalações ou a adequada execução do objeto, apresentando, quando necessário, justificativa e proposta de solução.
- 18.1.23 Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais e legais.
- 18.1.24 Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos agentes designados pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
- 18.1.25 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos, registros, comprovantes ou informações necessários à verificação da regularidade da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.
- 18.1.26 Manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato durante o período de montagem, utilização e desmontagem da decoração, especialmente para atendimento de ocorrências e situações que possam comprometer a segurança ou o funcionamento dos elementos instalados.
- 18.1.27 Observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos competentes relacionadas à execução do objeto.
- 18.1.28 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo se houver autorização expressa da Administração e observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

- 18.1.29 Na hipótese de subcontratação autorizada, apresentar previamente a documentação exigida pela Administração para comprovação da capacidade técnica do subcontratado, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto e pelas obrigações assumidas.
- 18.1.30 Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.
- 18.1.31 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, carga, descarga, equipamentos, ferramentas, materiais, manutenção, deslocamentos, seguros, tributos e demais despesas incidentes.
- 18.1.32 Emitir a respectiva nota fiscal somente após a efetiva execução dos serviços e conforme os critérios de medição e recebimento estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
- 18.1.33 Manter durante toda a execução contratual condições adequadas para o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas, comunicando previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços.
- 18.1.34 Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

19 DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 O efetivo cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado, que acompanhará a execução do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 19.2 A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens/serviços entregues durante a vigência do contrato.
- 19.3 A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 19.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

20 DOS PAGAMENTOS

- 20.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e após o recebimento, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa contratada;
- 20.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
- 20.3 O pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.
 - 20.3.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.
- 20.4 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação de serviço do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

- 20.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 20.6 A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC apenas a verificação do resultado obtido.
- 20.7 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e adoção das demais medidas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 20.8 Somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.
- 20.9 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos/serviços contratados.
- 20.10 A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 20.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 20.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21 DO REAJUSTE

- 21.1 Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.
- 21.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.
- 21.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.
- 21.4 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.
- 21.5 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.6 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

22 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 22.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 22.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste Edital e no contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

- 22.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observando-se o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 22.4 Nos termos do art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 22.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 22.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 22.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 22.9 As infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão o responsável, observado o devido processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
 - 22.9.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ultrapassar 03 (três) anos.
 - 22.9.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, competência e prazo previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

23 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 23.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

- 23.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 23.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 23.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 23.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 23.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em extinção imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 24.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 24.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 24.1.2 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
- 24.1.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 24.2 É fundamental a presença eletrônica do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 24.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município.
- 24.4 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.
- 24.5 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 24.6 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 24.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 24.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.
- 24.9 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

- 24.10 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, observados os prazos estabelecidos no item 5 deste Edital.;
- 24.11 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
- 24.12 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

25 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I -	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II -	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III -	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV -	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V -	DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VI -	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VII -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VIII -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IX -	DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
ANEXO X -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Chapadão do Lageado/SC, 16 de outubro de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING:46184619934
34

Assinado de forma digital
por EUGENIO ANTONIO
ROLING:46184619934
Dados: 2026.10.16 08:08:46
-03'00'

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, demonstrar a necessidade da contratação e avaliar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2 O estudo busca identificar a solução mais adequada para a ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC, considerando as características locais, a necessidade de instalação, manutenção e posterior retirada da decoração, bem como os aspectos de economicidade, eficiência, segurança e adequada utilização dos recursos públicos.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1 A demanda consiste na contratação de empresa especializada para a **locação de decoração natalina**, destinada à ornamentação de espaços públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e assistência durante o período festivo, bem como a desmontagem, retirada e remoção dos elementos decorativos ao término das comemorações.
- 2.2 A contratação visa proporcionar a adequada ornamentação dos espaços públicos municipais durante o período natalino, valorizando os ambientes de convivência e proporcionando à população espaços devidamente decorados para as comemorações de final de ano.

3 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação decorre da necessidade de disponibilizar decoração natalina adequada nos espaços públicos municipais durante o período de comemorações de Natal, proporcionando um ambiente organizado, acolhedor e compatível com as festividades promovidas pelo Município.
- 3.2 A decoração dos espaços públicos contribui para a valorização dos ambientes de convivência, para o fortalecimento das atividades culturais e festivas desenvolvidas no Município e para a utilização dos espaços públicos pela comunidade durante o período natalino.
- 3.3 A opção pela locação dos elementos decorativos, em vez da aquisição definitiva, mostra-se adequada em razão do caráter temporário da utilização, evitando a necessidade de aquisição, armazenamento e conservação permanente dos elementos após o encerramento das festividades.
- 3.4 A contratação de empresa especializada também permite que a montagem, instalação, manutenção e retirada sejam realizadas por equipe capacitada, reduzindo os riscos relacionados à instalação de estruturas e componentes elétricos e proporcionando maior eficiência na execução.
- 3.5 Considerando que a execução do objeto compreende a instalação de estruturas e elementos luminosos em espaços públicos, com utilização de componentes elétricos, sistemas de fixação e elementos sujeitos à exposição climática, justifica-se a exigência de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho de classe competente, com atribuições compatíveis com os serviços executados, bem como a apresentação da respectiva ART/RRT ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigível, visando assegurar a adequada instalação, fixação e estabilidade das estruturas, a segurança das instalações elétricas e a proteção da população, dos servidores e de terceiros.

4 ESTIMATIVA DA DEMANDA

- 4.1 A estimativa da demanda foi elaborada considerando os espaços públicos que deverão receber ornamentação natalina e os elementos decorativos necessários para compor a decoração, conforme levantamento realizado pela Administração.
- 4.2 A contratação compreenderá os itens e quantitativos constantes do levantamento de necessidades e da pesquisa de preços realizada para instrução do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3 Os quantitativos foram definidos de acordo com a necessidade de ornamentação dos espaços públicos selecionados, buscando evitar tanto a contratação de quantitativos insuficientes quanto a aquisição ou locação de elementos em quantidade superior à efetivamente necessária.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando referências de mercado compatíveis com o objeto pretendido, observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2 Conforme relatório de pesquisa de preços elaborado para a contratação, o valor estimado para os itens corresponde a aproximadamente **R\$ 93.850,50 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.
- 5.3 A composição detalhada dos valores unitários e totais encontra-se demonstrada no relatório de pesquisa de preços que integra os documentos da fase preparatória da contratação.
- 5.4 O valor estimado deverá ser utilizado como referência para o procedimento licitatório, sem prejuízo de eventual atualização ou complementação da pesquisa de preços, caso necessária antes da publicação do edital.

6 AVALIAÇÃO DE RISCOS

- 6.1 Foram identificados os principais riscos relacionados à contratação, especialmente:
 - 6.1.1 atraso na montagem e instalação da decoração, podendo comprometer o cronograma das comemorações;
 - 6.1.2 instalação inadequada de estruturas ou componentes elétricos, podendo ocasionar riscos à segurança de pessoas e bens;
 - 6.1.3 falhas ou defeitos nos elementos decorativos durante o período de utilização;
 - 6.1.4 danos aos espaços públicos decorrentes da instalação ou retirada dos elementos;
 - 6.1.5 insuficiência ou inadequação dos elementos fornecidos em relação às especificações contratadas;
 - 6.1.6 atraso ou inadequação na desmontagem e retirada da decoração após o encerramento das festividades.
 - 6.1.7 Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser estabelecidos no Termo de Referência requisitos mínimos de qualidade e segurança, prazo para montagem, obrigação de manutenção durante o período de utilização, atendimento às solicitações da fiscalização, responsabilidade da Contratada pelos danos causados e obrigação de retirada integral dos elementos ao término do período festivo.
 - 6.1.8 A fiscalização contratual deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando a instalação, o funcionamento, a conservação e a retirada dos elementos decorativos.

7 RESULTADOS ESPERADOS

- 7.1 Com a contratação, espera-se:

- 7.1.1 proporcionar adequada ornamentação dos espaços públicos municipais durante as comemorações natalinas;
- 7.1.2 disponibilizar decoração em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação;
- 7.1.3 assegurar a montagem e instalação dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4 garantir manutenção e correção de eventuais falhas durante o período de utilização;
- 7.1.5 evitar a necessidade de aquisição e armazenamento permanente dos elementos decorativos pelo Município;
- 7.1.6 assegurar a desmontagem, retirada e limpeza dos espaços públicos após o encerramento das festividades;
- 7.1.7 promover a adequada utilização dos recursos públicos, mediante contratação compatível com a necessidade efetivamente identificada.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1 A contratação será estruturada considerando os itens e elementos que compõem a solução de decoração natalina, conforme levantamento realizado na fase preparatória, adotando-se o julgamento pelo menor preço global, em razão da necessidade de execução integrada do objeto.
- 8.2 A divisão do objeto em itens deverá observar a possibilidade de execução independente e a ampliação da competitividade, desde que não resulte em prejuízo à integração, padronização, segurança ou adequada execução da decoração. No presente caso, considerando as características do objeto, a Administração opta pelo não parcelamento da contratação.
- 8.3 Considerando que os elementos decorativos dependem de montagem, instalação, manutenção e retirada integradas, a contratação conjunta mostra-se adequada, uma vez que o parcelamento poderia comprometer a execução uniforme da solução ou aumentar os custos administrativos e operacionais, além de dificultar a responsabilização pela execução dos serviços.
- 8.4 A definição quanto ao não parcelamento considera a análise técnica e econômica do objeto, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de assegurar a execução integrada, a padronização, a segurança e a adequada prestação dos serviços de decoração natalina.

9 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Existe Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, no qual se encontra prevista a contratação pretendida.
- 9.2 A contratação possui previsão orçamentária compatível com a despesa, observada a disponibilidade de recursos e a respectiva dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual.
- 9.3 A contratação deverá observar a compatibilidade com o planejamento municipal e com as disposições da Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de planejamento aplicáveis.

10 DA JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL

- 10.1 Considerando as características do objeto e a necessidade de montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem da decoração natalina em espaços públicos municipais, a Administração opta pela aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2 A adoção de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se fundamentada nas características do objeto, na realidade do mercado fornecedor e aos benefícios esperados para a execução contratual.
- 10.3 Para o presente objeto, a prioridade regional justifica-se, especialmente, em razão da necessidade de:

- 10.3.1 agilidade na montagem e instalação da decoração;
 - 10.3.2 atendimento rápido de ocorrências e necessidade de manutenção;
 - 10.3.3 redução de deslocamentos e custos logísticos;
 - 10.3.4 atendimento tempestivo de eventuais falhas durante o período festivo; e
 - 10.3.5 maior facilidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 10.4 Para aplicação da prioridade regional, será considerada a região abrangida pelos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, conforme delimitação territorial adotada e justificada pela Administração no presente processo administrativo
- 10.5 A aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar integralmente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 e 48, bem como os limites, condições e requisitos previstos na legislação vigente.
- 10.6 A adoção da medida não poderá restringir indevidamente a competitividade do certame, devendo ser demonstrada sua compatibilidade com a realidade do mercado e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

11 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Diante da necessidade identificada, da análise das alternativas disponíveis, da estimativa da demanda, da pesquisa de preços realizada e dos resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina.
- 11.2 A solução mostra-se adequada ao interesse público, especialmente por possibilitar a utilização temporária dos elementos decorativos, sem a necessidade de aquisição, armazenamento e manutenção permanente pelo Município.
- 11.3 A contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório adequado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4 Assim, considerando os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se **viável a contratação pretendida**, devendo a Administração prosseguir com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à fase preparatória da contratação.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A EMPRESA

CONTRATANTE: Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a

CONTRATADA: nome, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxx,

Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2026**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto para a contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina, destinada à ornamentação de espaços públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC, em razão das comemorações natalinas, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e assistência dos elementos decorativos, bem como, ao término do período festivo, a desmontagem, retirada, transporte e remoção da decoração, incluindo a organização e limpeza dos locais utilizados, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 A execução dos serviços compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, instalação, disponibilização, manutenção e assistência dos elementos de decoração natalina, bem como a desmontagem, retirada e remoção de toda a decoração ao término do período festivo, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.
- 2.2 A Contratada deverá realizar a montagem e instalação da decoração natalina nos locais previamente definidos pelo Município, observando as orientações da fiscalização, as características de cada espaço e as condições de segurança necessárias à adequada utilização dos locais públicos.
- 2.3 A montagem e instalação deverão ser concluídas até a data estabelecida pela Administração, de modo que a decoração esteja integralmente instalada, testada e em pleno funcionamento antes do início das comemorações natalinas.
- 2.4 Compete à Contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo fornecimento desses meios.

- 2.5 A Contratada será responsável pela instalação adequada e segura dos elementos decorativos, inclusive quanto às estruturas de sustentação, fixações, ligações elétricas, cabos, extensões, conexões e demais componentes utilizados, devendo observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 2.6 Durante todo o período em que a decoração permanecer instalada, a Contratada deverá manter os elementos em adequado estado de conservação e funcionamento, realizando, sempre que necessário, os serviços de manutenção, reparo, substituição ou reposição de componentes danificados ou que apresentem defeito, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 2.7 Constatada falha, defeito, dano ou irregularidade na decoração instalada, a Contratada deverá providenciar o atendimento e a correção no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da comunicação da fiscalização, salvo situação que, devidamente justificada, exija prazo diverso e seja aceita pela Administração.
- 2.8 A Contratada deverá manter equipe e meios adequados para atendimento das ocorrências durante o período de utilização da decoração, especialmente quando houver risco à segurança de pessoas, veículos, edificações ou bens públicos.
- 2.9 A Contratada responderá integralmente pelos danos que, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos, forem causados aos espaços públicos, instalações, mobiliário urbano, redes elétricas ou demais bens do Município ou de terceiros, obrigando-se a promover o reparo ou ressarcimento dos prejuízos, conforme o caso.
- 2.10 Ao término do período festivo, mediante orientação da fiscalização, a Contratada deverá realizar a desmontagem, retirada, transporte e remoção de todos os elementos decorativos, deixando os locais utilizados devidamente limpos, organizados e livres de materiais, resíduos, cabos, estruturas ou quaisquer outros objetos decorrentes da execução dos serviços.
- 2.11 A desmontagem e retirada da decoração deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação formal da fiscalização, sem causar danos aos espaços públicos ou às instalações existentes.
- 2.12 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, sob responsabilidade da Contratada, observando-se a legislação trabalhista, as normas de segurança e saúde no trabalho e as normas técnicas aplicáveis.
- 2.13 A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização do contrato, permitindo o acompanhamento e a verificação da execução dos serviços a qualquer tempo, sem que isso implique transferência de responsabilidade pela execução à Administração.
- 2.14 A execução dos serviços somente será considerada concluída após a verificação, pela fiscalização, da adequada instalação e funcionamento da decoração e, ao final, da completa desmontagem, retirada e limpeza dos locais utilizados.
- 2.15 Os elementos decorativos permanecerão sob responsabilidade da Contratada durante todo o período em que estiverem instalados, inclusive quanto à sua guarda, conservação, manutenção e integridade, não cabendo ao Município responsabilidade por perdas, danos ou avarias decorrentes de fatos não imputáveis à Administração.
- 2.16 A Administração receberá o objeto na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa contratada;

- 3.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
- 3.4 O pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.
 - 3.4.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.
- 3.5 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação de serviço do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 3.6 Na hipótese de irregularidade fiscal superveniente, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação, observados os prazos e procedimentos legalmente aplicáveis, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
- 3.7 A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC apenas a verificação do resultado obtido.
- 3.8 Somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.
- 3.9 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos/serviços contratados.
- 3.10 A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 3.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.12 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4 DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.
- 4.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.
- 4.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.
- 4.4 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.
- 4.5 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5 DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de início da execução dos serviços deverá ser de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação.

- 5.2 A montagem e instalação da decoração natalina deverão estar integralmente concluídas até 20 de novembro de 2026.
- 5.3 A desmontagem e retirada da decoração deverão ser integralmente concluídas até 10 de janeiro de 2027.
- 5.4 O presente contrato possui vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.5 O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente firmado, pelo tempo necessário à sua conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

6 DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação	Dot. Mascara
2026	10	5	2074	3339039990000000000	150070000090	250	250

7 GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 7.1 A Contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços e o perfeito funcionamento dos elementos de decoração natalina durante todo o período em que permanecerem instalados e disponibilizados ao Município, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos, irregularidades ou inadequações decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados.
- 7.2 A garantia abrangerá, sem qualquer ônus adicional para o Município, a realização de manutenção, reparo, ajuste, substituição ou reposição dos elementos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, danos decorrentes de instalação inadequada ou qualquer outra irregularidade imputável à Contratada.
- 7.3 Identificada qualquer falha ou irregularidade, a Contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da comunicação da fiscalização, adotando as providências necessárias para restabelecer o adequado funcionamento da decoração.
- 7.4 Nos casos que envolvam risco à segurança de pessoas, veículos, edificações, instalações elétricas ou bens públicos, a Contratada deverá adotar **imediatamente** as medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco, independentemente do prazo previsto no item anterior.
- 7.5 Quando o reparo não puder ser realizado de forma imediata, a Contratada deverá providenciar, sempre que tecnicamente possível, a substituição do elemento ou componente defeituoso por outro equivalente, sem prejuízo da continuidade da decoração e sem qualquer custo adicional para o Município.
- 7.6 A substituição ou reparação de qualquer elemento não poderá resultar na redução da qualidade, segurança, funcionalidade ou características originalmente exigidas no Termo de Referência.
- 7.7 A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz as responsabilidades da Contratada decorrentes da legislação aplicável, do contrato ou da execução inadequada do objeto, permanecendo a Contratada responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8 As obrigações de garantia e correção de falhas permanecerão exigíveis durante todo o período de disponibilização da decoração e, quanto às falhas decorrentes da montagem, instalação ou desmontagem, pelo prazo necessário à sua completa correção, ainda que identificadas após a retirada dos elementos.
- 7.9 A execução de reparos, substituições ou demais providências de garantia não poderá gerar qualquer cobrança adicional ao Município, estando todos os respectivos custos incluídos no valor contratado.

8 DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I. modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- II. rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- III. fiscalizar-lhe a execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- 10.1.1 Executar integralmente o objeto contratado, em estrita conformidade com as condições, quantidades, especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato.
- 10.1.2 Fornecer todos os materiais, elementos decorativos, estruturas, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município.
- 10.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção, assistência, desmontagem, retirada e remoção dos elementos decorativos, inclusive pelos custos decorrentes dessas atividades.
- 10.1.4 Realizar a instalação dos elementos decorativos de forma segura e adequada, observando as normas técnicas, de segurança, elétricas e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à utilização de instalações elétricas, cabos, conexões, estruturas, pontos de fixação e equipamentos.
- 10.1.5 Garantir que todos os equipamentos, materiais e elementos utilizados estejam em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, sendo vedada a utilização de materiais que apresentem defeitos, riscos à segurança ou condições inadequadas.
- 10.1.6 Manter a decoração natalina em adequado estado de conservação e funcionamento durante todo o período de disponibilização, realizando, às suas expensas, os reparos, ajustes, substituições e reposições necessários.
- 10.1.7 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato relacionadas a defeitos, falhas, irregularidades ou inadequações constatadas na execução dos serviços.
- 10.1.8 Substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer elementos que apresentem defeitos, avarias, mau funcionamento ou execução inadequada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.9 Manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à regular execução dos serviços, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.10 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.11 Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

- 10.1.12 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais obrigações, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.13 Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados e colaboradores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.
- 10.1.14 Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e danos decorrentes da instalação, manutenção e retirada da decoração.
- 10.1.15 Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes da instalação inadequada, falhas de equipamentos, estruturas, instalações elétricas ou atuação de seus empregados e prepostos, independentemente da fiscalização exercida pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.16 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os elementos ou serviços em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou inadequações decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.17 Não alterar, substituir ou modificar os elementos, locais ou características da decoração estabelecidos pela Administração sem prévia autorização da fiscalização do contrato.
- 10.1.18 Zelar pela preservação dos espaços públicos, pavimentos, calçadas, jardins, mobiliários urbanos, edificações, postes, redes elétricas e demais bens existentes nos locais de instalação, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.
- 10.1.19 Não utilizar, para fixação dos elementos decorativos, métodos ou materiais que possam causar danos permanentes às edificações, pavimentos, árvores, mobiliário urbano ou demais estruturas públicas, salvo quando expressamente autorizados pela Administração.
- 10.1.20 Manter os locais de execução organizados durante a montagem, manutenção e desmontagem, providenciando a imediata retirada de materiais, embalagens, resíduos e demais objetos decorrentes dos serviços.
- 10.1.21 Ao término do período festivo, realizar a desmontagem, retirada, transporte e remoção integral dos elementos decorativos, deixando os locais utilizados devidamente limpos, organizados e nas condições em que foram disponibilizados, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.
- 10.1.22 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a segurança das instalações ou a adequada execução do objeto, apresentando, quando necessário, justificativa e proposta de solução.
- 10.1.23 Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais e legais.
- 10.1.24 Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos agentes designados pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
- 10.1.25 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos, registros, comprovantes ou informações necessários à verificação da regularidade da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.1.26 Manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato durante o período de montagem, utilização e desmontagem da decoração, especialmente para atendimento de ocorrências e situações que possam comprometer a segurança ou o funcionamento dos elementos instalados.
- 10.1.27 Observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos competentes relacionadas à execução do objeto.
- 10.1.28 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo se houver autorização expressa da Administração e observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.29 Na hipótese de subcontratação autorizada, apresentar previamente a documentação exigida pela Administração para comprovação da capacidade técnica do subcontratado, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto e pelas obrigações assumidas.

- 10.1.30 Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.
- 10.1.31 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, carga, descarga, equipamentos, ferramentas, materiais, manutenção, deslocamentos, seguros, tributos e demais despesas incidentes.
- 10.1.32 Emitir a respectiva nota fiscal somente após a efetiva execução dos serviços e conforme os critérios de medição e recebimento estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
- 10.1.33 Manter durante toda a execução contratual condições adequadas para o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas, comunicando previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços.
- 10.1.34 Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 11.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 11.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 11.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 11.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 11.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 11.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em extinção imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 - 12.1.1 Receber provisoriamente e, após análise, definitivamente o objeto contratado, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
 - 12.1.2 Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do contrato;
 - 12.1.3 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização;

- 12.1.4 Exercer a fiscalização do contrato, por meio de agente público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo emitir ordens, solicitar esclarecimentos e exigir correções;
- 12.1.5 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista neste Edital e no contrato;
 - c) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 13.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observando-se o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 13.4 Nos termos do art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 13.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 13.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 13.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 13.9 As infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão o responsável, observado o devido processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
- 13.9.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ultrapassar 03 (três) anos.
 - 13.9.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, competência e prazo previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

- 13.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

14 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2 Em caso de extinção o Município observará no que couber os arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá extinguir o contrato, observadas as hipóteses e o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021

15 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

- 15.1 Extinto o Contrato na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:
- I. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
 - II. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 16.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 16.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 16.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
- 16.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequências da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
- 16.5 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

17 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO/SC,..... de de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING

Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a **locação de decoração natalina**, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, disponibilização, manutenção, assistência técnica, desmontagem, retirada e remoção dos elementos decorativos, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC, para as festividades natalinas.
- 1.2 A contratação compreenderá todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município, além daqueles previstos na proposta contratada.
- 1.3 Os elementos decorativos serão disponibilizados **em regime de locação**, permanecendo de propriedade da Contratada durante toda a vigência da contratação, não havendo transferência de propriedade ao Município.
- 1.4 A execução deverá observar as características, quantidades, dimensões, padrões, locais de instalação e demais especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação decorre da necessidade de promover a ornamentação natalina de espaços públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC, proporcionando ambiente adequado às festividades de final de ano e contribuindo para a valorização dos espaços públicos e para a integração da comunidade.
- 2.2 A contratação encontra-se fundamentada nos estudos realizados na fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, que identificou como solução adequada a **locação dos elementos decorativos**, considerando o caráter temporário da utilização e a necessidade de montagem e retirada após o período natalino.
- 2.3 A solução de locação permite atender à necessidade específica do Município sem a necessidade de aquisição, armazenamento e conservação permanente dos elementos decorativos, os quais possuem utilização predominantemente sazonal.
- 2.4 A contratação observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento da contratação, definição do objeto, pesquisa de preços, execução contratual, fiscalização, recebimento e pagamento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução consiste na disponibilização temporária de decoração natalina, abrangendo todas as etapas necessárias para que os elementos sejam entregues e instalados nos locais indicados pela Administração, em condições adequadas de funcionamento, segurança e apresentação estética.
- 3.2 A Contratada deverá executar, no mínimo:

- 3.2.1 fornecimento dos elementos decorativos;
 - 3.2.2 transporte até os locais determinados pelo Município;
 - 3.2.3 carga e descarga;
 - 3.2.4 montagem dos elementos;
 - 3.2.5 instalação e fixação;
 - 3.2.6 conexão e funcionamento dos elementos luminosos, quando houver;
 - 3.2.7 testes de funcionamento;
 - 3.2.8 manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de disponibilização;
 - 3.2.9 atendimento às solicitações da fiscalização;
 - 3.2.10 substituição ou reparação de elementos que apresentem defeitos;
 - 3.2.11 desmontagem após o encerramento do período de utilização;
 - 3.2.12 retirada e transporte dos materiais;
 - 3.2.13 limpeza dos locais após a desmontagem.
- 3.3 Todos os custos relacionados à execução integral do objeto deverão estar contemplados no preço contratado.

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1 A contratação será composta pelos elementos constantes da tabela abaixo, conforme levantamento realizado na fase de planejamento:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	48321	CASCATA LUZ BRANCA FIO BRANCO - 400LEDS - 0,50CM QUEDA - IOMTS - IP44 CASCATA BLINDADA, COR DA LÂMPADA BRANCA E COR DO FIO BRANCO, SEM STROBINHO. COM 400 LEDS, DIÂMETRO DO FIO DE 2,2MM, 10 METROS DE COMPRIMENTO TOTAL E 0,5M DE QUEDA. COM CONECTOR MACHO/FÊMEA E CABO BLINDADOS. APRESENTA GRAU DE PROTEÇÃO IP44. POTÊNCIA DE 5W E VOLTAGEM 220 V	UNIDADE	13,00	R\$ 315,6667	R\$ 4.103,67
2	48322	CORDÃO DE LED WARM (FIO AMARELO) IP67 CORDÃO DE LED WARM, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP67, 220V, 100 LÂMPADAS A CADA 10M, COM DIÂMETRO DE 5MM. FIO AMARELO, CONEXÃO POR TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO.	UNIDADE	120,00	R\$ 128,0800	R\$ 15.369,60
3	48323	MANGUEIRA DE LED WARM (361ED/M, 13MM, IOOM, 220V) MANGUEIRA LUMINOSA LED WARM, 13MM, 36 LEDS/M, 220V. ROLO DE 100M PARA ATENDER AOS 90M SOLICITADOS, COM SOBRA DE 10M.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.415,7267	R\$ 2.415,73
4	48324	LETREIRO FELIZ NATAL LETREIRO LUMINOSO FELIZ NATAL. REFERÊNCIA COTADA: 1,75M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE ALTURA.	UNIDADE	1,00	R\$ 3.123,3600	R\$ 3.123,36
5	48325	CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA 3D VERMELHA LUMINOSO EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE 3D VERMELHA COM LAÇO. REFERÊNCIA COTADA: 0,70M X 0,60M X 0,60M.	UNIDADE	1,00	R\$ 7.062,7000	R\$ 7.062,70

6	48326	ARVORE LUMINOSA ESTRELAS BRANCA ÁRVORE LUMINOSA DE ESTRELAS BRANCA. REFERÊNCIA COTADA: 3,00M DE ALTURA X 1,60M DE LARGURA.	UNIDADE	1,00	R\$ 25.095,4967	R\$ 25.095,50
7	48327	BOLA NATALINA LUMINOSO EM FORMA DE BOLA DE NATAL (ALTURA 0,90M X 0,58M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.	UNIDADE	20,00	R\$ 1.220,5767	R\$ 24.411,53
8	48328	PINHEIRINHO COM ESTRELA LUMINOSO EM FORMA DE PINHEIRO COM UMA ESTRELA DUPLA NA PONTA (ALTURA 1,50M X 0,90M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE MONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UNIDADE	1,00	R\$ 1.280,0833	R\$ 1.280,08
9	48329	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$ 10.988,3333	R\$ 10.988,33
Valor total dos itens						R\$ 93.850,50

- 4.2 As características técnicas, dimensões, materiais, quantidade de elementos, locais de instalação e demais requisitos deverão observar integralmente o levantamento que integra o processo de contratação.
- 4.3 Os elementos deverão apresentar bom estado de conservação, acabamento adequado e condições de utilização durante todo o período contratado.
- 4.4 Não serão aceitos elementos danificados, quebrados, com acabamento inadequado, iluminação defeituosa ou que apresentem risco à população, aos veículos, aos imóveis públicos ou à infraestrutura urbana.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto.
- 5.2 Os elementos decorativos deverão ser apropriados para utilização em ambiente externo, quando instalados em áreas externas, devendo apresentar resistência compatível com as condições climáticas a que estarão sujeitos.
- 5.3 Os elementos que utilizem instalações elétricas deverão estar em condições adequadas de segurança e funcionamento, observando as normas técnicas aplicáveis.
- 5.4 A instalação deverá ser realizada de maneira a não comprometer:
- 5.4.1 a segurança de pedestres;
 - 5.4.2 a circulação de veículos;
 - 5.4.3 a acessibilidade;
 - 5.4.4 árvores e demais elementos paisagísticos;
 - 5.4.5 postes, redes, equipamentos e demais estruturas públicas;
 - 5.4.6 imóveis públicos ou particulares.
- 5.5 A Contratada será responsável pela adequada fixação dos elementos, devendo adotar as medidas necessárias para impedir quedas, deslocamentos ou desprendimentos durante o período de utilização.
- 5.6 A empresa deverá utilizar mão de obra devidamente capacitada para montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução terá início após o recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pelo Município.
- 6.2 A Contratada deverá realizar a **montagem e instalação integral da decoração natalina até o dia 20 de novembro de 2026**, devendo todos os elementos estar devidamente instalados, fixados, em pleno funcionamento e em condições adequadas de apresentação e segurança até essa data.
- 6.3 Antes da conclusão da montagem, a Contratada deverá realizar vistoria e testes de todos os elementos instalados, assegurando seu adequado funcionamento.
- 6.4 A decoração deverá permanecer instalada e disponível durante o período das festividades natalinas, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção, conservação e correção de eventuais falhas durante todo o período de utilização.
- 6.5 A **desmontagem e retirada integral da decoração natalina deverá ser concluída até o dia 10 de janeiro de 2027**, incluindo a retirada de estruturas, cabos, elementos de fixação e demais materiais utilizados na instalação.
- 6.6 Após a desmontagem e retirada, a Contratada deverá deixar os locais utilizados **limpos, desimpedidos e nas condições em que se encontravam anteriormente**, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes da instalação ou retirada.
- 6.7 O cronograma definitivo de montagem será definido pela Administração em conjunto com a Contratada, considerando os locais de instalação e a programação municipal.
- 6.8 A decoração deverá permanecer em condições adequadas durante todo o período de disponibilização.

7 MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

- 7.1 A Contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período em que os elementos permanecerem instalados.
- 7.2 Constatada qualquer falha, dano, defeito ou irregularidade, a fiscalização comunicará a Contratada, que deverá providenciar a correção **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, salvo situações justificadas e aceitas pela Administração.
- 7.3 Todos os elementos destinados à instalação em área externa deverão ser apropriados para essa finalidade e instalados de forma a suportar as condições normais de exposição ao ambiente durante o período contratado.
- 7.4 Os componentes elétricos deverão ser instalados de forma segura, com conexões, cabos, plugues, extensões, fontes, retificadores e demais componentes adequadamente protegidos e fixados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 7.5 A Contratada será integralmente responsável pela segurança das instalações e deverá realizar inspeções e correções sempre que identificada qualquer situação que possa oferecer risco às pessoas, veículos, imóveis, equipamentos públicos ou à própria decoração.
- 7.6 Quando a ocorrência representar risco à segurança de pessoas, veículos, imóveis ou equipamentos públicos, a Contratada deverá adotar **providências imediatas para eliminar ou controlar o risco**.
- 7.7 Quando não for possível reparar determinado elemento no local, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para o Município.
- 7.8 Todas as despesas decorrentes de manutenção, reparação, substituição, deslocamento de equipe, ferramentas, materiais e transporte serão de responsabilidade da Contratada.

8 DESMONTAGEM E RETIRADA

- 8.1 Encerrado o período de utilização da decoração natalina, a Contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos elementos nos prazos definidos pela Administração.
- 8.2 A desmontagem deverá ser realizada de forma planejada e segura, evitando danos às vias, calçadas, praças, jardins, postes, imóveis, árvores ou demais estruturas existentes.

- 8.3 Após a retirada, a Contratada deverá deixar os locais limpos e livres de materiais, resíduos, embalagens, cabos, estruturas ou quaisquer outros objetos relacionados à execução do serviço.
- 8.4 Eventuais danos causados pela instalação ou desmontagem serão de responsabilidade da Contratada, que deverá promover a reparação necessária, sem ônus ao Município.

9 LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1 Os serviços serão executados nos espaços públicos do Município de Chapadão do Lageado/SC indicados pela Administração, conforme projeto, levantamento ou orientação da fiscalização.
- 9.2 A Contratada deverá realizar vistoria prévia dos locais, quando necessária, para verificar as condições de instalação e execução.
- 9.3 A indicação dos locais pela Administração não afasta a responsabilidade da Contratada quanto à avaliação das condições necessárias à adequada instalação dos elementos.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 10.1 O prazo de execução compreenderá o período necessário à montagem, disponibilização, manutenção, desmontagem e retirada da decoração natalina.
- 10.2 O cronograma de montagem e desmontagem será definido pela Administração, considerando a programação oficial das festividades natalinas.
- 10.3 A montagem e instalação da decoração natalina deverão estar **integralmente concluídas até 20 de novembro de 2026**.
- 10.4 A decoração permanecerá instalada durante o período das festividades natalinas, cabendo à Contratada assegurar sua manutenção e adequado funcionamento durante todo o período.
- 10.5 A desmontagem e retirada da decoração deverão ser **integralmente concluídas até 10 de janeiro de 2027**.
- 10.6 A vigência contratual deverá abranger período suficiente para contemplar a montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada da decoração, permanecendo válidas as obrigações da Contratada relacionadas à reparação de eventuais danos decorrentes da execução.
- 10.7 As obrigações relacionadas à reparação de danos eventualmente causados pela execução permanecerão exigíveis mesmo após a retirada dos elementos, até sua completa regularização.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 Compete à fiscalização:
- 11.2.1 acompanhar a execução dos serviços;
 - 11.2.2 verificar o cumprimento das especificações;
 - 11.2.3 conferir os quantitativos e locais de instalação;
 - 11.2.4 verificar o funcionamento dos elementos;
 - 11.2.5 registrar ocorrências;
 - 11.2.6 determinar a correção de falhas;
 - 11.2.7 comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências;
 - 11.2.8 atestar o recebimento dos serviços quando executados adequadamente.
- 11.3 A fiscalização do Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da Contratada:

- 12.1.1 executar integralmente o objeto contratado;
- 12.1.2 fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- 12.1.3 cumprir os prazos estabelecidos;
- 12.1.4 manter os elementos em adequado estado de conservação e funcionamento;
- 12.1.5 realizar manutenção e assistência durante todo o período contratado;
- 12.1.6 corrigir falhas no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7 substituir elementos defeituosos, quando necessário;
- 12.1.8 responsabilizar-se pela segurança das instalações;
- 12.1.9 observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- 12.1.10 responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- 12.1.11 manter equipe capacitada para montagem, manutenção e desmontagem;
- 12.1.12 retirar todos os elementos ao final do período;
- 12.1.13 deixar os locais limpos após a desmontagem;
- 12.1.14 cumprir as determinações da fiscalização;
- 12.1.15 manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas na contratação;
- 12.1.16 arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais custos decorrentes da execução.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Compete ao Município:

- 13.1.1 fornecer as informações necessárias à execução;
- 13.1.2 indicar os locais de instalação;
- 13.1.3 acompanhar e fiscalizar os serviços;
- 13.1.4 Comunicar à Contratada eventuais irregularidades;
- 13.1.5 solicitar a correção de falhas;
- 13.1.6 receber os serviços quando executados conforme as condições estabelecidas;
- 13.1.7 efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais;
- 13.1.8 disponibilizar, quando de sua responsabilidade, as informações necessárias relativas aos locais de instalação.

14 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto.
- 14.3 Constatadas irregularidades, a Administração poderá determinar sua correção ou substituição, sem custos adicionais.

- 14.4 O recebimento definitivo somente será realizado após verificação do cumprimento integral das obrigações relativas à montagem, disponibilização, manutenção, desmontagem e retirada, conforme o caso.

15 GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

- 15.1 A Contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento e a adequada conservação dos elementos durante todo o período em que permanecerem disponibilizados ao Município.
- 15.2 A responsabilidade da Contratada abrangerá defeitos, falhas de montagem, instalação, fixação, funcionamento, manutenção e desmontagem.
- 15.3 Durante todo o período de disponibilização, qualquer reparo ou substituição decorrente de falha ou defeito será realizado **sem ônus para o Município**.
- 15.4 A ocorrência de falhas não poderá gerar cobrança adicional de deslocamento, mão de obra, materiais ou equipamentos.

16 PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado pelo Município após a execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 16.2 O pagamento estará condicionado à comprovação da efetiva execução do objeto e à regularidade da documentação exigida.
- 16.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual que seja de responsabilidade da Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

17 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 93.850,50 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.
- 17.2 O valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os parâmetros e condições aplicáveis ao objeto.
- 17.3 Os valores unitários estimados encontram-se demonstrados na planilha de composição de preços integrante do processo.

18 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 18.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total ofertado para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.
- 18.2 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, assistência, desmontagem, retirada, mão de obra, materiais, equipamentos, encargos e demais despesas.

19 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 19.1 A possibilidade de parcelamento foi analisada à luz das características dos elementos decorativos e da necessidade de execução integrada, optando-se pelo não parcelamento do objeto.
- 19.2 Embora os elementos possam apresentar características distintas, a eventual divisão do objeto poderia comprometer a compatibilidade estética, a padronização, a integração dos elementos, a segurança das instalações e a responsabilidade pela montagem e manutenção.

- 19.3 A contratação conjunta dos elementos encontra-se fundamentada na necessidade de assegurar a integração da solução, a padronização visual e a execução coordenada das etapas de montagem, manutenção e desmontagem.
- 19.4 Não deverá haver parcelamento meramente formal que prejudique a execução integrada ou gere dificuldades de responsabilização pela instalação, manutenção e retirada da decoração.

20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1 A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, limitando-se ao necessário para demonstrar a capacidade da licitante de executar os serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina ou serviços de natureza compatível.
- 20.2 Quando exigida comprovação de experiência anterior, esta deverá ser compatível em características e complexidade com o objeto, não sendo necessária identidade absoluta com todos os elementos decorativos previstos.

21 SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1 A subcontratação somente será admitida nos limites eventualmente estabelecidos no instrumento convocatório e desde que não comprometa a responsabilidade integral da Contratada perante o Município.
- 21.2 A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos atos praticados por eventuais subcontratados.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, conforme indicação do setor competente.

23 SANÇÕES

- 23.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no instrumento convocatório/contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 23.2 A aplicação de penalidades não afasta a responsabilidade da Contratada pela reparação dos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 A Contratada deverá executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no contrato.
- 24.2 Eventuais dúvidas ou situações não previstas serão solucionadas pela Administração, observada a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.
- 24.3 Integram o Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que contenham o detalhamento dos elementos decorativos, quantitativos, locais de instalação e composição dos preços.
- 24.4 A Contratada deverá considerar que a decoração será instalada em espaços públicos e permanecerá exposta às condições climáticas, razão pela qual deverá empregar materiais e métodos de instalação adequados, seguros e compatíveis com essa finalidade.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MODELO PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL)**

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

- Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Unit.	Cotação - Total
1	48321	CASCATA LUZ BRANCA FIO BRANCO - 400LEDS - 0,50CM QUEDA - IOMTS - IP44 CASCATA BLINDADA, COR DA LÂMPADA BRANCA E COR DO FIO BRANCO, SEM STROBINHO. COM 400 LEDS, DIÂMETRO DO FIO DE 2,2MM, 10 METROS DE COMPRIMENTO TOTAL E 0,5M DE QUEDA. COM CONECTOR MACHO/FÊMEA E CABO BLINDADOS. APRESENTA GRAU DE PROTEÇÃO IP44. POTÊNCIA DE 5W E VOLTAGEM 220 V	UNIDADE	13,00		
2	48322	CORDÃO DE LED WARM (FIO AMARELO) IP67 CORDÃO DE LED WARM, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP67, 220V, 100 LÂMPADAS A CADA 10M, COM DIÂMETRO DE 5MM. FIO AMARELO, CONEXÃO POR TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO.	UNIDADE	120,00		
3	48323	MANGUEIRA DE LED WARM (361ED/M, 13MM, IOOM, 220V) MANGUEIRA LUMINOSA LED WARM, 13MM, 36 LEDS/M, 220V. ROLO DE 100M PARA ATENDER AOS 90M SOLICITADOS, COM SOBRA DE 10M.	UNIDADE	1,00		
4	48324	LETREIRO FELIZ NATAL LETREIRO LUMINOSO FELIZ NATAL. REFERÊNCIA COTADA: 1,75M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE ALTURA.	UNIDADE	1,00		
5	48325	CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA 3D VERMELHA LUMINOSO EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE 3D VERMELHA COM LAÇO. REFERÊNCIA COTADA: 0,70M X 0,60M X 0,60M.	UNIDADE	1,00		
6	48326	ÁRVORE LUMINOSA ESTRELAS BRANCA ÁRVORE LUMINOSA DE ESTRELAS BRANCA. REFERÊNCIA COTADA: 3,00M DE ALTURA X 1,60M DE LARGURA.	UNIDADE	1,00		
7	48327	BOLA NATALINA LUMINOSO EM FORMA DE BOLA DE NATAL (ALTURA 0,90M X 0,58M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.	UNIDADE	20,00		

8	48328	PINHEIRINHO COM ESTRELA LUMINOSO EM FORMA DE PINHEIRO COM UMA ESTRELA DUPLA NA PONTA (ALTURA 1,50M X 0,90M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE MONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UNIDADE	1,00		
9	48329	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO	UNIDADE	1,00		
Valor total dos itens						

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre a prestação de serviço do objeto da presente licitação.
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

....., ... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., ... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., ... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos limites dos efeitos de eventual sanção aplicada, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., ... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., ... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., ... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art 63, IV, Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., ... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa